

**PREGÃO PRESENCIAL
SEBRAE/PR
N.º 22/2011**

**REGISTRO DE PREÇOS
PARA FORNECIMENTO
DE ÁGUA MINERAL,
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E
MATERIAL
DESCARTÁVEL**

CURITIBA
JUNHO/2011

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DOS ENVELOPES	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	5
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA	6
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	6
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	8
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA	8
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
12. DO RECURSO	10
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	10
14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
15. DAS PENALIDADES	11
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
17. LISTA DE ANEXOS	14
18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	15
19. ANEXO II - PROPOSTA	22
20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	23
21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	24
22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	25
23. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	26
24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE	30

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Determinação n. 10/2011, e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 22/2011**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá **no dia 06 de julho de 2011 às 14 horas** nas dependências do escritório regional do SEBRAE/PR na cidade de Cascavel, localizado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1262, Centro, na cidade de Cascavel/PR.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no link "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba ou Cascavel, nos endereços abaixo indicados:

- Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
- Avenida Tancredo Neves, n.º 1262, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por lotes, para o fornecimento de água mineral, produtos alimentícios e material descartável, a fim de atender as demandas do escritório regional do SEBRAE/PR na cidade de Cascavel.

1.2 As especificações e detalhamentos dos lotes e dos seus respectivos produtos encontram-se dispostas no **ANEXO I** deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta de diversos códigos orçamentários, ficando a discriminação do código orçamentário vinculada ao projeto para o qual sejam demandadas as solicitações.

2.2 O valor orçamentário estimado destinado a esta contratação está informado a seguir:

LOTES	VALORS ESTIMADOS – R\$
I	27.000,00
II	180.000,00
III	75.000,00
IV	25.000,00
V	800.000,00
VI	70.000,00

2.3. A estimativa de valores no item 2.2 constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação, até o momento de abertura do certame licitatório.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por algum de seus membros.

3.4 Não serão admitidas impugnações por e-mail ou fax.

3.5 As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebraepr.com.br, no link "Licitações"

3.6 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação.

3.7 Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital.

4.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1 Tenham, em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas operacionalmente, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;

4.3.2 atuem em consórcio;

4.3.3 estejam em processo de falência ou recuperação;

4.3.4 estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues grampeados e com páginas numeradas, em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**5.1.1 Envelope n.º 1 – PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/PR n.º 22/2011
REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DESCARTÁVEL**

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/PR n.º 22/2011
REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DESCARTÁVEL**

Conteúdo: PROPOSTA COMERCIAL

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/PR n.º 22/2011
REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DESCARTÁVEL**

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal, deverão ser apresentados:

- a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

- a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
- c) documento com foto que comprove a identidade do procurador.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove tal condição, no momento do credenciamento.

6.7.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

6.7.3 A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e da aplicação de sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.7.4 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no momento do credenciamento, dentro do envelope nº 1.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme estabelecido no subitem n.º 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a (i) Proposta Comercial e o (ii) Termo de Declaração, conforme modelos dos **ANEXOS II e III**, respectivamente, ambos datados, digitados ou datilografados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou carimbo de seu CNPJ e com a indispensável assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá ser apresentada **por lote**, conforme **ANEXOS I e II**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante, considerando-se que a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final (lance vencedor) deverá ser aplicada proporcionalmente a cada valor unitário/item da proposta;

7.3 As licitantes poderão apresentar proposta para 1 (um) ou mais lotes, devendo cotar todos os itens de cada um dos lotes, sob pena de desclassificação.

7.4 A apresentação da proposta deverá seguir o seguinte modelo (**ANEXO II**):

PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO EM 12 MESES "A"	VALOR UNITÁRIO "B"	VALOR TOTAL (Ax B)
(DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL)	(APENAS PARA REFERÊNCIA)	(UNIDADE PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL)	(QUANTIDADE PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatória da coluna valor total)					

7.5 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.6 Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no subitem 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estar datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, , contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, junto ao órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado junto ao órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no subitem 8.2.2;

8.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

8.4 Os documentos constantes nos subitens 8.2 e 8.3 poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.6.1 Certidão, declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme sugestão do **ANEXO IV** deste edital, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (**do(s) lote(s) que estiver participando**), os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da contratada/licitante.

8.7 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.7.1 Os documentos devem ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

8.7.2 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7.3 A Comissão de Licitação e o pregoeiro não autenticarão documentos.

8.8 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação fora do prazo de validade implicará na automática inabilitação da licitante.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, nos endereços citados no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas apresentadas pelas licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.

10.2.1 O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério de **menor valor total da proposta, por lote**, conforme discriminação de produtos constante do **ANEXO I** e orientações quanto à formulação da proposta contidas no **ANEXO II** do presente edital.

10.2.2 O valor total da proposta será obtido a partir da multiplicação dos valores unitários apresentados pela licitante com as respectivas quantidades máximas estimadas para a aquisição em 12 meses de vigência da ata, cujos resultados serão somados para se chegar ao **Valor Total da Proposta para o lote** em questão (vide **ANEXO II**).

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço, bem como aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subseqüentes, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada o valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor global por lote.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço global por lote.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação exarada pelos representantes das licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi proferida referida decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 12.1.

12.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, nos termos do item 12.2.

12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso seja(m) interposto(s), ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através de ata de REGISTRO DE PREÇO, conforme ANEXO VI.
- 14.2** Como condição para assinatura da ata de REGISTRO DE PREÇO, a licitante vencedora do lote para o fornecimento de alimentos deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, amostras de cada um dos itens, as quais serão submetidas à análise sensorial.
- 14.2.1** A análise sensorial será feita pela Comissão Permanente de Licitação, que avaliará os seguintes quesitos:
- 14.2.1.1** Aparência: deve ser a de um produto próprio para o consumo, não podendo estar muito quebrado, possuir aspecto repugnante ou aparência que demonstre deterioração;
- 14.2.1.2** Odor: deve ser agradável e corresponder ao sabor do produto (ex. biscoito de morango deve ter cheiro de morango), não podendo possuir cheiro desagradável ou que demonstre deterioração;
- 14.2.1.3** Sabor: deve ser agradável e corresponder ao proposto na embalagem (ex. biscoito de morango deve ter gosto de morango), não podendo possuir sabor desagradável, muito forte ou muito fraco, ou que demonstre deterioração;
- 14.2.1.4** Consistência: deve ser agradável e corresponder ao tipo do produto, não podendo ser demasiadamente espessa, gordurosa ou seca.
- 14.2.2** Caso as amostras sejam aprovadas, a licitante será convocada para assinar a ata de registro de preço.
- 14.2.3** Caso as amostras não sejam aprovadas, o SEBRAE/PR poderá solicitar a substituição dos produtos e se, novamente, não forem aprovadas, convocará a segunda colocada para abertura do envelope de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 14.3** Para a assinatura da ata de registro de preço, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 14.4** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da ata de registro de preço para assinatura.
- 14.5** O prazo para devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.
- 14.6** Não sendo assinada a ata de registro de preço no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 14.7** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 14.8** A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/PR a firmar contratações que deles poderão advir.
- 14.9** O SEBRAE/PR se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário do lote registrado.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.2.** Até a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação

jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

15.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

15.4.1. Perda do direito ao registro e a vinculação com o SEBRAE/PR;

15.4.2. Multa de 10% sobre o valor total da sua proposta escrita;

15.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.5 A inexecução total ou parcial das solicitações e ordens de serviço expedidas pelo SEBRAE/PR dentro do prazo de vigência deste registro ensejará à licitante vencedora, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

15.5.1 Advertência;

15.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global da proposta para o lote em questão, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 2 (dois) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso;

15.5.3 Multa de 7% (sete por cento) em relação ao valor global da proposta para o lote em questão, a partir do 2º (segundo) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 4º (quarto) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total da ata de registro de preço;

15.5.4 Multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor global da proposta para o lote em questão, após o 4º (quarto) dia de atraso injustificado e/ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão da ata de registro de preço;

15.5.5 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme decisão da autoridade competente, que levará em consideração a natureza e gravidade da falta cometida.

15.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

16.2. Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

16.3. O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que devidamente justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

16.4. Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

16.5. É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da

diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

16.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.7. O foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 20 de junho de 2011.

JOSÉ GUILHERME BIALI
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

17. LISTA DE ANEXOS

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

19. ANEXO II - PROPOSTA

20. ANEXO III - TERMO DE DECLARAÇÃO

21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

18.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, produtos alimentícios e material descartável, a fim de atender as demandas do escritório regional do SEBRAE/PR na cidade de Cascavel.

18.2 O objeto da presente licitação é dividido em lotes, sendo que os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as características e quantitativos abaixo estabelecidas:

LOTE I – ÁGUA MINERAL

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO EM 12 MESES
Água mineral natural, sem gás, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 e portarias do Ministério de Estado das Minas e Energia – nº 470, de 24 de novembro de 1999; e n.º 387, de 19 de setembro de 2008.	Galão de 20l.	500
Água mineral natural, sem gás, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 e portarias do Ministério de Estado das Minas e Energia – nº 470, de 24 de novembro de 1999; e n.º 387, de 19 de setembro de 2008.	Fardo com no mínimo 12 garrafas de 500ml.	1200
Água mineral natural, sem gás, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 e portarias do Ministério de Estado das Minas e Energia – nº 470, de 24 de novembro de 1999; e n.º 387, de 19 de setembro de 2008.	Caixa com no mínimo 48 copos de 200ml cada.	500

LOTE II – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO EM 12 MESES
Biscoito salgado Cream Cracker, sem gordura trans	Pacote com no mínimo 200g cada	2000

Biscoito salgado integral Cream Cracker, sem gordura trans	Pacote com no mínimo 200g. cada	2000
Biscoito salgado água e sal, sem gordura trans	Pacote com no mínimo 200g. cada	2000
Biscoito salgado tipo Club Social ou Toda Hora, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e açúcar invertido e sal, sem gordura trans. O produto não precisa ser de uma das marcas citadas. Elas são citadas, pois a designação biscoito salgado não é suficiente para caracterizar o produto e não existe um nome padrão no mercado que identifique esse alimento	Pacote com no mínimo 150g.	2000
Biscoito doce, tipo maisena, sem gordura trans	Pacote de no mínimo 400g.	1200
Biscoito doce, tipo maria, sem gordura trans	Pacote de no mínimo 400g.	1200
Biscoito doce, tipo leite, sem gordura trans	Pacote de no mínimo 400g.	1200
Biscoito doce, tipo wafer, sem gordura trans, sabores: chocolate, morango, baunilha e chocolate branco.	Pacote de no mínimo 140g.	4400
Bolacha doce, tipo recheada, sem gordura trans, sabores: chocolate, morango, baunilha e chocolate branco.	Pacote de no mínimo 140g.	1500
Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores: coco, chocolate, leite e sortido.	Pacote de no mínimo 310g.	1200
Adoçante líquido	Frasco com no mínimo 80ml.	200
Adoçante em pó com stévia (edulcorante natural steviosídeo)	Caixa com no mínimo 50 envelopes e no mínimo 0,8g. em cada envelope	200
Açúcar de cana-de-açúcar refinado	Pacote com no mínimo 5kg.	500
Açúcar de cana-de-açúcar cristal	Pacote com no mínimo 5kg.	700
Café Solúvel granulado tradicional ou original	Vidro ou lata com no mínimo 200g.	500

Café torrado e moído, premium, forte, grau de torrefação médio, com selo de pureza ABIC e embalado à alto-vácuo.	Pacote ou caixa com no mínimo 500g.	1000
Café torrado e moído, forte, grau de torrefação médio, com selo de pureza ABIC e embalado à alto-vácuo.	Pacote ou caixa com no mínimo 500g	1000
Leite em pó instantâneo e vitaminado**	Lata com no mínimo 400g.	150
Leite em pó integral e vitaminado**	Lata com no mínimo 400g.	150
Leite em pó instantâneo**	Lata com no mínimo 400g.	150
Leite em pó integral**	Lata com no mínimo 400g.	150
Leite Integral UHT: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos**	Caixa 1 litro	1000
Chá mate natural a granel, com os seguintes ingredientes: erva-mate tostada.	Caixa ou pacote com no mínimo 200g	30
Chá mate com limão em saquinho, com os seguintes ingredientes: erva-mate tostada e aroma idêntico ao natural de limão.	Caixa com no mínimo 32g. e no mínimo 20 saquinhos.	100
Chá mate com pêssego em saquinho, com os seguintes ingredientes: erva-mate tostada e aroma idêntico ao natural de pêssego.	Caixa com no mínimo 32g. e no mínimo 20 saquinhos.	100
Chá mate com canela em saquinho, com os seguintes ingredientes: erva-mate tostada e aroma idêntico ao natural de canela.	Caixa com no mínimo 32g. e no mínimo 20 saquinhos.	100
Chá de camomila em saquinho, com os seguintes ingredientes: flores de camomila (matricaria recutita).	Caixa com no mínimo 10g. e no mínimo 10 saquinhos.	100
Chá de erva-cidreira em saquinho, com os seguintes ingredientes: folha de capim – cidreira (cymbopogon citratus).	Caixa com no mínimo 15g. e no mínimo 15 saquinhos.	100

Chá verde em saquinho, com os seguintes ingredientes: folhas de chá verde, talos ou brotos (camélia sinensis).	Caixa com no mínimo 10g. e no mínimo 10 saquinhos.	100
Chá de norteia em saquinho, com os seguintes ingredientes: folhas e caules de hortelã (mentha piperita, L).	Caixa com no mínimo 10g. e no mínimo 10 saquinhos.	100
Chá misto de maçã vermelha em saquinho, com os seguintes ingredientes: maçã e aroma idêntico ao natural de maçã.	Caixa com no mínimo 15g. e no mínimo 10 saquinhos.	100
Chá misto de flores e frutas sabor silvestre em saquinho, com os seguintes ingredientes: flores de hibisco (hibiscus sabdariffa L), maçã (pyrus malus L) e flores de rosa silvestre (rosa canina L).	Caixa com no mínimo 22,5g. e no mínimo 15 saquinhos.	100
Erva-mate para chimarrão, com os seguintes ingredientes: folhas de erva mate moídas e secadas no método tradicional, 100% natural, sem conservantes, aromatizantes ou corantes artificiais, embalada à vácuo.	Pacote com no mínimo 1 kg.	250
Erva-mate para chimarrão, com os seguintes ingredientes: folhas de erva mate moídas e secadas no método tradicional, 100% natural, sem conservantes, aromatizantes ou corantes artificiais.	Pacote com no mínimo 1 kg.	100
Erva-mate para chimarrão, com os seguintes ingredientes: folhas trituradas e talos de erva mate, secadas no método tradicional, 100% natural, sem conservantes, aromatizantes ou corantes artificiais.	Pacote com no mínimo 1 kg.	300
Suco concentrado de laranja, com os seguintes ingredientes: água potável, suco integral concentrado de laranja, acidulante ácido cítrico e aroma idêntico ao natural de laranja.	Garrafa com no mínimo 500ml	200
Suco concentrado de maracujá, com os seguintes ingredientes: polpa de maracujá, suco concentrado de maracujá e água potável.	Garrafa com no mínimo 500ml	200

Suco concentrado de abacaxi, com os seguintes ingredientes: suco integral e concentrado de abacaxi, água potável e aromatizante.	Garrafa com no mínimo 500ml	200
Suco concentrado de uva, com os seguintes ingredientes: água potável, suco concentrado de uva.	Garrafa com no mínimo 500ml	200
Suco concentrado de caju, com os seguintes ingredientes: água potável, suco concentrado de caju e aromatizante.	Garrafa com no mínimo 500ml	200
Refresco em pó sabores laranja, limão, maracujá, abacaxi, uva e manga.	Pacote com no mínimo 30g	500

** Os produtos derivados de leite, necessariamente, deverão atender todos os requisitos de qualidade dispostos nas normas vigentes, destacadamente o disposto na Instrução Normativa n.º 28/2007, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento - MAPA.

**Da mesma forma, os produtos derivados do leite deverão, necessariamente, POSSUIR A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA:

- Teor de gordura mínimo de 3% (três por cento);
- Lactose - mínimo de 4,3 (quatro e três décimos por cento);
- Extrato seco total (Soma dos percentuais de gordura, proteínas, lactose e sais minerais) mínimo de 11,5% (onze e cinco décimos por cento).
- Extrato seco desengordurado (Extrato Seco Total menos o teor de gordura) mínimo de 8,5% (oito e cinco décimos por cento).
- Proteínas – mínimo de 2,9 g/100ml

LOTE III – CAFÉ E ACHOCOLATADO

Café cappuccino tradicional, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açúcar, leite em pó integral ou desnatado, café solúvel, cacau ou chocolate em pó.	Pacote com no mínimo 1kg.	1000
Achocolatado em pó sabor chocolate, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, e 6 vitaminas emulsificante lecitina de soja	Pacote ou lata com no mínimo 400g.	200
Achocolatado em pó sabor chocolate, contendo pelo menos os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó emulsificante lecitina de soja.	Pacote ou lata com no mínimo 400g.	200
Chá mate tradicional em pó solúvel, adoçado e com antiumectante, para utilização	Pacote com no mínimo 1 kg	60

em máquinas de chá.		
---------------------	--	--

LOTE IV – PRODUTOS CASEIROS

Biscoito de manteiga feito de farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga e fermento.	Pacote ou caixa com no mínimo 400g.	200
Rosca branca feita de farinha, ovos, leite, fermento, manteiga, sal amoníaco, açúcar, baunilha e coco.	Pacote ou caixa com no mínimo 350g.	200
Biscoito de melado feito de farinha de trigo, gordura vegetal, sal amoníaco, ovos, melado e leite.	Pacote ou caixa com no mínimo 250g.	200
Biscoito de nata feito de farinha de trigo, ovos, açúcar, nata e sal amoníaco.	Pacote ou caixa com no mínimo 400g.	200
Bolacha de coco e maisena feita de farinha, maisena, coco, açúcar, nata, fermento, baunilha e ovos.	Pacote ou caixa com no mínimo 350g.	200
Geléia tradicional sabor morango	Pote com no mínimo 310g.	60
Geléia tradicional sabor pêssego	Pote com no mínimo 310g.	60
Geléia tradicional sabor Uva	Pote com no mínimo 310g.	60
Açúcar mascavo feio de caldo de cana-de-açúcar cozido, sem conservantes.	Pote com no mínimo 1kg	100
Suco de uva feito de uvas frescas processadas.	Garrafa com no mínimo 500ml	500

LOTE V – COPOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO EM 12 MESES
Copo descartável, plástico, para água, com capacidade para 180 ml**	Pacote com no mínimo 100 unidades	200.000
Copo descartável, plástico, para café, com capacidade para 50 ml**	Pacote com no mínimo 100 unidades	50.000

**Os copos plásticos descartáveis, necessariamente, deverão atender todos os requisitos de qualidade dispostos nas normas vigentes, destacadamente o disposto na NBR 14.865/2002, expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

LOTE VI – MATERIAIS DESCARTÁVEIS / FÓSFORO

Espátula em poliestireno (não tóxica), tamanho mínimo de 8 cm, para misturar líquidos em copos de café	Pacote com 1.000 espátulas	500
Papel toalha com no mínimo 20 X 22 cm	Pacote com 2 rolos e no mínimo 60 folhas em cada rolo	200
Guardanapos de papel medindo no mínimo 20x20 cm	Pacote com no mínimo 50 unidades	400
Guardanapo de papel medindo no mínimo 33x33 cm.	Pacote com no mínimo 50 unidades	400
Filtros de papel para café n.º 103 em 100% celulose	Caixa com no mínimo 40 unidades.	200
Fósforo de clorato de potássio e aglutinantes em caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional.	Caixa contendo 240 fósforos longos (5cm).	150

18.3 A indicação de marca é meramente elucidativa, pois a simples designação do produto não permite a sua identificação, não estando, dessa forma, a licitante vencedora vinculada a apresentar as marcas dispostas nesse ANEXO I, mas sim produtos que possuam características e composição semelhantes.

19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE N.º 22/2011.

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do PREGÃO acima referido.

I) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DESCARTÁVEL.

II) PROPOSTA :

a) Os valores referentes ao(s) lote(s) que desejamos participar serão os abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO EM 12 MESES A	VALOR UNITÁRIO B	VALOR TOTAL (AxB)
(DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO 1 DO EDITAL)	(APENAS PARA REFERÊNCIA)	(UNIDADE PREVISTA NO ANEXO 1 DO EDITAL)	(QUANTIDADE PREVISTA NO ANEXO 1 DO EDITAL)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatória da coluna valor total)					

Obs.: O critério de julgamento será o menor valor total da proposta, por lote.

III) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório e nos primeiros 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preço.

III) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, de de 2011.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE N.º 22/2011 – REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DESCARTÁVEL.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade PREGÃO, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para o integral cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) Mantemos (ou manteremos – conforme o caso), a partir de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura da primeira solicitação de serviços pelo SEBRAE/PR, na cidade de Cascavel, estrutura física, recursos humanos e equipamentos necessários, que possibilitem a realização dos serviços objeto desta licitação.

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Curitiba, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., Estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*),
cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados
ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, de de 2011 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação
de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as
informações constantes no **item 8.6.1** deste edital.

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º xx/2011

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS (*preencher em conformidade ao respectivo lote*)

Aos dias do mês de de 2011, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa [**nome da empresa**], com sede na [**endereço completo, CNPJ**], representada pelo [**representante legal da empresa**], doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme edital de pregão presencial n.º 22/2011 e as seguintes cláusulas:

O edital do pregão n.º 22/2011, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preço para fornecimento de água mineral, produtos alimentícios e material descartável (*preencher em conformidade ao respectivo lote*), conforme descrição constante no **ANEXO I** do edital de pregão n.º 22/2011 e preços constantes na Planilha anexa ao presente instrumento, em favor do escritório regional do **SEBRAE/PR** em Cascavel/PR.

1.2. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PRODUTOS:

2.1 Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de consumo, na data, hora e local indicado pelo **SEBRAE/PR**.

2.2 Em caso de problema(s) com os produtos entregues, a **FORNECEDORA** providenciará a imediata substituição do(s) produto(s).

3. DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Toda solicitação de fornecimento de produtos deverá ser realizada por funcionários do **SEBRAE/PR**, através de fax ou correio eletrônico, informando data, hora e local onde deverão ser entregues e o código orçamentário.

3.1.1 O funcionário do **SEBRAE/PR**, demandante do serviço, deverá repassar as mesmas informações ao setor de compras para emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.2 As solicitações de fornecimento de produtos poderão ocorrer em dias úteis, sábados, domingos ou feriados.

3.3 Em caso de urgência, a solicitação poderá ser feita via telefone, mas o pedido deverá ser ratificado posteriormente por fax ou e-mail.

3.3.1 A **FORNECEDORA** deverá disponibilizar um telefone para contato 24 horas, o qual será informado ao **SEBRAE/PR** quando da assinatura da ata de registro de preço.

3.3.2 Eventual alteração no número de telefone para contato deverá ser comunicada imediatamente ao **SEBRAE/PR**.

3.4 A falta de produto(s) não desobriga a **FORNECEDORA** de atender ao pedido do **SEBRAE/PR**.

3.5 As solicitações de fornecimento de produtos deverão ser atendidas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da formalização do pedido por fax ou e-mail.

4. DO PREÇO

4.1 O preço de cada item está especificado em Planilha anexa ao presente instrumento.

4.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 A **FORNECEDORA**, em função da dinâmica do mercado, poderá requerer a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao **SEBRAE/PR**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos pertinentes.

5.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 5.1, o **SEBRAE/PR** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da **FORNECEDORA**, no dia 10 (dez) de cada mês ou no 1º (primeiro) dia útil seguinte, mediante apresentação de nota fiscal contendo as seguintes informações:

- I. descrição dos produtos, data e local de entrega;
- II. código orçamentário informado na solicitação;
- III. preço unitário dos produtos ;
- IV. preço total, com a dedução dos tributos devidos;
- V. número desta ata de registro de preço;
- VI. data de emissão da nota fiscal;
- VII. indicação correta do banco, número da agência e conta-corrente para o pagamento.

6.2 A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor da Ata.

6.3 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a **FORNECEDORA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

6.4 As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**.

6.5 Quando a **FORNECEDORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.6 O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, bem como não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **FORNECEDORA** junto à rede bancária.

7. VIGÊNCIA

7.1 Este registro de preço tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

8. PENALIDADES

8.1 Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço ou na ordem de compra, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) em relação ao valor estimado no item 2.2 do edital, para o lote que estiver participando, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 2 (dois) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso;

8.1.3 Multa de até 7% (sete por cento) em relação ao valor estimado no item 2.2 do edital para o lote que estiver participando, a partir do 3º (terceiro) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 4º (quarto) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total da ata de registro de preço;

8.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado no item 2.2 do edital para o lote que estiver participando, após o 4º dia de atraso injustificado, e/ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão da ata de registro de preço;

8.1.5 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme decisão da autoridade competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **FORNECEDORA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.3 A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

- I. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
- II. não aceitar reduzir o preço registrado, quando ele se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III. quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/PR.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba, !!! de !!!!! de 2011.

SEBRAE/PR

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

FORNECEDORA

Testemunhas

1)

2)

ANEXO
“PLANILHA DE PREÇO”

24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 26/05/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 11.07.08)

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link “licitações”